

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG comunica aos interessados que fará realizar a **Chamada Pública nº 001/2023** para a aquisição de **produtos alimentícios perecíveis**, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (**PNAEF, PNAEP, PNAEC e PNAEJA**) do Município de Ouro Preto, durante doze meses, conforme Lei nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares aplicáveis à espécie. Os interessados deverão entregar a documentação para habilitação e o projeto de venda até **às 17:00 horas do dia 19 de dezembro de 2023** e a sessão pública para abertura dos envelopes ocorrerá **às 14:00 horas do dia 20 de dezembro de 2023**, na Superintendência de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, nº 29A, Pilar, em Ouro Preto/MG.

#### I - DO OBJETO

1.1. A presente chamada pública tem por objeto a aquisição de **produtos alimentícios perecíveis**, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (**PNAEF, PNAEP, PNAEC e PNAEJA**), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo II.

#### II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.

#### 2.2. Envelope nº. 001

##### 2.2.1. Envelope nº. 01 – habilitação do fornecedor individual

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) Certidão de quitação com a fazenda municipal da sede do licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeito de negativa (CNDT);

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (modelo no anexo IV do edital).

### **2.2.2. Envelope nº. 01 – habilitação do Grupo Informal**

Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- d) Certidão de quitação com a fazenda municipal da sede da licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeito de negativa (CNDT);
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (modelo no anexo IV do edital).

### **2.2.3. Envelope nº. 01 – habilitação do Grupo Formal**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Certidão de quitação com a fazenda municipal da sede da licitante;
- d) Certidão de quitação com a fazenda estadual da sede da licitante;
- e) Certidão negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão negativa junto a Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeito de negativa (CNDT);
- h) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (modelo no anexo V do edital);

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

k) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

**OBS1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.**

**OBS2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.**

### 2.3. Envelope nº. 02

#### 2.3.1. Envelope nº. 02 – Projeto de Venda

No envelope nº. 002 deverá constar o Projeto de Venda conforme Anexo IV da Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013, disponível, também, no anexo III deste edital.

**2.3.2.** Os documentos relacionados deverão ser apresentados em cópias juntamente com os originais para serem **autenticados** por servidor público da Superintendência de Compras e Licitações ou devidamente autenticados pelo Cartório competente.

**2.3.3.** Não será habilitado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

**2.3.4.** Na entrega da documentação, caso ela tenha sido enviada pelos Correios, não será considerada a data da postagem, mas sim a data do recebimento por servidor da Superintendência de Compras e Licitações da PMOP.

### III. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**3.1. Secretaria de Educação:** O vencedor da chamada pública deverá entregar os gêneros alimentícios em cada unidade escolar (O endereço de cada unidade consta no Anexo II deste termo de referência - LISTA DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES COM AS DISTÂNCIAS TENDO COMO PONTO DE REFERÊNCIA INICIAL A SEDE DE OURO PRETO) devidamente separados, pesados e identificados para cada unidade escolar conforme solicitado pelo Setor de Alimentação Escolar. A periodicidade das entregas será semanal, com o envio da ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação para o fornecedor com 5 (cinco) dias corridos de antecedência.

**3.1.1.** O dia e o horário para a entrega serão estipulados pelo servidor responsável da SME (gestor do contrato) e deverão ser cumpridos. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

### IV. PAGAMENTO

**4.1.** O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura em duas vias, devidamente atestada por servidor ou comissão do Setor de Alimentação Escolar, bem como comprovação de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal) e tributária (INSS e FGTS);

**4.2.** No caso de **gêneros alimentícios perecíveis**, a CONTRATADA deverá emitir **a cada entrega**, Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente a quantidade efetivamente fornecida, que deverá ser entregue juntamente com as Notas de Remessas (guias), devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios na Unidade Escolar, sem rasuras e correções, sendo que o não cumprimento desse prazo acarretará em penalidades previstas no Edital de Licitação. Salienta-se mais uma vez que as quantidades dos gêneros na nota fiscal não podem ser divergentes das quantidades do roteiro de remessa semanal expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, a menos que a totalidade do produto não tenha sido entregue.

**4.3.** A cada entrega, o agricultor deverá assinar, juntamente com a almoxarife ou responsável pelo recebimento, o Termo de Recebimento dos gêneros. Este termo é preenchido no momento da entrega pelo responsável pelo recebimento e apresenta a quantidade exata do produto entregue pelo fornecedor. Ele deverá ser entregue ao setor de alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação após as entregas nas unidades escolares para que seja arquivado como documentação necessária para a prestação de contas anual ao PNAE.

### V – DO FORNECIMENTO

**5.1.** As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº. 8137/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

**5.2.** Os gêneros alimentícios deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- d) Umidade externa anormal;
- e) Odor e sabor estranhos;
- f) Enfermidades;
- g) Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

### VI - CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

#### 6.1. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 6.1.1.** O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ser efetuado mediante roteiro de Remessa emitido pela Secretaria Municipal de Educação – Setor de Alimentação Escolar - que será enviado ao fornecedor com 5 (cinco) dias corridos de antecedência.
- 6.1.2.** Na assinatura do contrato, a empresa deverá formalizar o nome do representante pela retirada semanal do roteiro de remessa na Secretaria Municipal de Educação, assim como informar o telefone de contato da pessoa para eventuais informações e reclamações. Este representante deverá, preferencialmente, estar localizado na região do Município de Ouro Preto, possuindo telefone fixo e/ou celular da mesma área.
- 6.1.3** A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis deverá ser de acordo com as solicitações feitas através do mapa de remessa elaborado semanalmente pelo Setor de Alimentação Escolar.
- 6.1.2.** As guias de remessa dos gêneros alimentícios perecíveis serão enviadas por e-mail ou poderão ser retiradas pessoalmente pelo representante da CONTRATADA no Setor de Alimentação Escolar em dia a ser estipulado pelo setor.
- 6.1.3.** De posse deste mapa de remessa dos gêneros alimentícios perecíveis, e com os recibos emitidos pelo fornecedor em, no mínimo, 03 (três) vias, o fornecedor efetuará nas unidades escolares entregas dos alimentos, e os recibos deverão ser assinados e carimbados no momento do recebimento pelo responsável da unidade escolar. Dos recibos, uma cópia ficará com o fornecedor, outra na unidade escolar e a outra deverá acompanhar a nota fiscal encaminhada ao Setor de Alimentação Escolar, devidamente assinada, carimbada, sem rasuras e correções.
- 6.1.4.** As quantidades de cada produto, constantes na nota fiscal, não deverão divergir das quantidades solicitadas na guia emitida pelo Setor de Alimentação Escolar, para que não haja prejuízo do controle interno do setor e para que a prestação de contas anual ao FNDE seja clara e correta.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### 6.2. DEMAIS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

- 6.2.1.** As provas de entrega são as assinaturas dos encarregados pelo recebimento na 2ª via da nota de remessa e no Termo de Recebimento e servirão apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 6.2.2.** No caso de gêneros alimentícios entregues em desacordo com o edital e/ou quantidade insuficiente, a nota fiscal e/ou nota de remessa não será aceita, devendo o produto ser repostado em no máximo 24(vinte e quatro) horas, devendo neste momento ser realizado o recebimento da Nota Fiscal para posterior pagamento.
- 6.2.3.** Ao Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 03 (três) dias.
- 6.2.4.** Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser de acordo com a especificação do anexo I deste termo, reservando-se ao Setor de Alimentação Escolar e às unidades escolares, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a vencedora a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
- 6.2.5.** As quantidades dos produtos solicitadas pela Secretaria deverão ser respeitadas. Não deverão ocorrer arredondamentos dos pesos dos produtos, pois o cálculo já é feito pelas nutricionistas considerando-se uma devida margem de erro. Estes arredondamentos poderiam ser prejudiciais ao controle interno do setor e não devem aparecer, inclusive, nas notas fiscais, uma vez que isto poderia gerar transtornos quanto ao princípio da legalidade da compra.
- 6.2.6.** São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, a presente chamada pública, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- 6.2.7.** Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**6.2.8.** São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

### VII. DA ACEITAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**7.1.** A aceitação é a operação onde os membros do Setor de Alimentação Escolar e os responsáveis por cada unidade escolar acordam que o(s) produto(s) entregue(s) satisfaz(em) as especificações, quantidades, preços e qualidade, constantes na Nota de Remessa e nos recibos.

### VIII. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

#### 8.1. DOS PRODUTOS

##### Secretaria de Educação:

**8.1.1.** Todos os gêneros perceíveis deverão ser separados e embalados individualmente por unidade escolar, de acordo com a ordem de fornecimento emitida semanalmente pela SME. Os produtos deverão ser entregues em condições de consumo imediato, contendo em sua embalagem a data da validade que deverá ter, por ocasião da entrega, vida útil mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, considerando os prazos de validade, estabelecidos na Pauta Alimentar e também as especificações estabelecidas na Solicitação de Compras.

### IX. DO TRANSPORTE DOS PRODUTOS

#### 9.1. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**9.1.1** Os gêneros perceíveis deverão ser transportados respeitando-se as temperaturas de conservação e as condições de higiene do veículo.

### X. PRAZO DOS CONTRATOS

**10.1.** O contrato que será formalizado após a realização da presente chamada pública terão duração de 12(doze) meses, uma vez que os produtos serão pedidos e utilizados no exercício de 2024.

### XI. Dotação Orçamentária:

##### Secretaria de Educação

- 02.07.01.12.306.0038.2057 3.3.90.30.00 FR 1.552 000 Ficha 352 Código de Aplicação 0000 Educação Infantil-Pré Escola
- 02.07.01.12.306.0038.2057 3.3.90.30.00 FR 2.552 000 Ficha 352 Código de Aplicação 0000 Educação Infantil-Pré Escola

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 02.07.01.12.306.0038.2058 3.3.90.30.00 FR 1.552 000 Ficha 353 Código de Aplicação 0000 Educação Infantil-Creche
- 02.07.01.12.306.0038.2058 3.3.90.30.00 FR 2.552 000 Ficha 353 Código de Aplicação 0000 Educação Infantil-Creche
- 02.07.01.12.306.0038.2059 3.3.90.30.00 FR 1.552 000 Ficha 355 Código de Aplicação 0000 Educação Fundamental
- 02.07.01.12.306.0038.2059 3.3.90.30.00 FR 2.552 000 Ficha 355 Código de Aplicação 0000 Educação Fundamental
- 02.07.01.12.306.0038.2060 3.3.90.30.00 FR 1.552 000 Ficha 356 Código de Aplicação 0000 Educação Jovens e Adultos EJA
- 02.07.01.12.306.0038.2060 3.3.90.30.00 FR 2.552 000 Ficha 356 Código de Aplicação 0000 Educação Jovens e Adultos EJA
- 02.07.01.12.306.0038.2061 3.3.90.30.00 FR 1.552 000 Ficha 357 Código de Aplicação 0000 Educação Especial
- 02.07.01.12.306.0038.2061 3.3.90.30.00 FR 2.552 000 Ficha 357 Código de Aplicação 0000 Educação Especial
- 02.07.01.12.306.0038.2061 3.3.90.30.00 FR 2.552 000 Ficha 357 Código de Aplicação 0000 Educação Especial
- 02.07.01.12.306.0038.2062 3.3.90.30.00 FR 1.552 000 Ficha 358 Código de Aplicação 0000 Educação de Quilombolas
- 02.07.01.12.306.0038.2062 3.3.90.30.00 FR 2.552 000 Ficha 358 Código de Aplicação 0000 Educação de Quilombola

## XII. GESTÃO DO CONTRATO

**12.1.** Como gestor do contrato fica indicada a servidora Katrine Lúza da Silva Alves, nº 13.282. de matrícula.

## XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Além das exigências já citadas, poderão ser acrescentadas outras que a Secretaria Municipal achar conveniente para melhor execução contratual e principalmente que garantam a qualidade dos alimentos que serão fornecidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

**13.2.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal, dirigida à autoridade competente, até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data prevista para o fornecimento do objeto.

**13.3.** Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada justificativa plausível, o contratado sujeitar-se-á as penalidades estipuladas no Termo Contratual, com fundamentação na Lei Federal 8.666/93.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**  
**Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar**  
**Ouro Preto - MG - 35.400-000**  
**E-mail: [compras@ouopreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouopreto.mg.gov.br)**  
**Tel.: (31) 3559-3301**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**13.4.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site: <http://www.ouopreto.mg.gov.br>;

Ouro Preto, 17 de novembro de 2023.

Elaborado por Elis Regina

**Hállan Vinícius**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Victor Schittini Teixeira**  
**OAB/MG 163.955**  
**Diretor do Departamento de Atos e Contratos Administrativos**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Ouro Preto, 30 de outubro de 2023.

#### 1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento para aquisição de produtos alimentícios observará as disposições conforme § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação tendo em vista que é atribuição legal do Município de Ouro Preto disponibilizar a todos os alunos da rede municipal de ensino alimentação escolar. Em atendimento ao § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/09 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, que determina que no mínimo 30% dos recursos financeiros repassados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, necessária se faz a presente chamada pública.

***OBSERVAÇÃO: NÃO HAVERÁ RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS, HAJA VISTA QUE O CONTRATO SERÁ EXECUTADO NO EXERCÍCIO DE 2024.***

#### 3. OBJETO

3.1. Aquisição de **produtos alimentícios perecíveis**, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Ouro Preto, durante 12 (doze meses).

#### 4. DOS PRODUTOS

4.1. Para garantir a quantidade e qualidade dos nutrientes nas refeições a serem oferecidas pelo Programa de Alimentação para a execução do cardápio nutricional, deverão ser adquiridos produtos alimentícios **perceíveis**.

#### 5. DO QUANTITATIVO

5.1 Os per capita são baseados na literatura (livros de Nutrição) e também na vivência das unidades escolares, através das visitas técnicas realizadas pelas nutricionistas. Os quantitativos e os gêneros alimentícios da chamada pública estão descritos no Anexo I- ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E QUITANDAS PARA A COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR, deste Termo de Referência.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### 6. DA ENTREGA

#### 6.1. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

**6.1.1.** O vencedor da chamada pública deverá entregar os gêneros alimentícios em cada Unidade Escolar, Anexo III- LISTA DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES COM AS DISTÂNCIAS TENDO COMO PONTO DE REFERÊNCIA INICIAL A SEDE DE OURO PRETO, deste termo de referência, devidamente separados, pesados e identificados para cada unidade escolar conforme solicitado pelo Setor de Alimentação Escolar. A periodicidade das entregas será semanal, com o envio da ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação para o fornecedor com 5 (cinco) dias corridos de antecedência.

**6.1.2.** O dia e o horário para a entrega serão estipulados pelo servidor responsável da SME (gestor do contrato) e deverão ser cumpridos. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

#### 6.2. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**6.2.1.** O fornecimento dos **gêneros alimentícios** deverá ser efetuado mediante roteiro de Remessa emitido pela Secretaria Municipal de Educação – Setor de Alimentação Escolar – que será enviado ao fornecedor com 5 (cinco) dias corridos de antecedência.

**6.2.2.** Na assinatura do contrato, a empresa deverá formalizar o nome do representante pela retirada semanal do roteiro de remessa no Setor de Alimentação Escolar, assim como informar o telefone de contato e e-mail da pessoa para eventuais informações e reclamações. Este representante deverá, preferencialmente, estar localizado na região do Município de Ouro Preto, possuindo telefone fixo e/ou celular da mesma área.

**6.2.3.** A entrega dos **gêneros alimentícios perecíveis** deverá ser de acordo com as solicitações feitas através do mapa de remessa elaborado semanalmente pelo Setor de Alimentação Escolar.

**6.2.4.** As guias de remessa dos **gêneros alimentícios perecíveis** serão enviadas por e-mail ou poderão ser retiradas pessoalmente pelo representante da CONTRATADA no Setor de Alimentação Escolar, em dia a ser estipulado pelo setor.

**6.2.5.** De posse deste mapa de remessa dos **gêneros alimentícios perecíveis**, e com os recibos emitidos pelo fornecedor em, no mínimo, 03 (três) vias, o fornecedor efetuará nas unidades escolares entregas dos alimentos, e os recibos deverão ser **assinados e carimbados** no momento do recebimento pelo responsável da unidade escolar. Dos recibos, uma cópia ficará com o

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

fornecedor, outra na unidade escolar e a outra deverá acompanhar a nota fiscal encaminhada ao Setor de Alimentação Escolar, devidamente assinada, carimbada, sem rasuras e correções.

- 6.2.6.** As quantidades de cada produto, constantes na nota fiscal e no recibo, não deverão divergir das quantidades solicitadas na guia emitida pelo Setor de Alimentação Escolar, para que não haja prejuízo do controle interno do setor e para que a prestação de contas anual ao FNDE seja clara e correta.
- 6.2.7.** Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com Anexo II – LISTA DE SUBSTITUIÇÃO, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

### 6.3. **DEMAIS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA**

- 6.3.1.** As provas de entrega são as assinaturas dos encarregados pelo recebimento na 2ª via da nota de remessa e no Termo de Recebimento e servirão apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 6.3.2.** No caso de gêneros alimentícios entregues em desacordo com o edital e/ou quantidade insuficiente, a nota fiscal e/ou nota de remessa não será aceita, devendo o produto ser repostado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, devendo neste momento ser realizado o recebimento da Nota Fiscal para posterior pagamento.
- 6.3.3.** Ao Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 03 (três) dias.
- 6.3.4.** Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser de acordo com a especificação do anexo I deste termo, reservando-se ao Setor de Alimentação Escolar e às unidades escolares, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a vencedora a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
- 6.3.5.** As quantidades dos produtos solicitadas pelo Setor de Alimentação Escolar deverão ser respeitadas. Não deverão ocorrer arredondamentos dos pesos dos produtos, pois o cálculo já é feito pelas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

nutricionistas considerando-se uma devida margem de erro. Estes arredondamentos poderiam ser prejudiciais ao controle interno do setor e não devem aparecer, inclusive, nas notas fiscais, uma vez que isto poderia gerar transtornos quanto ao princípio da legalidade da compra.

- 6.3.6.** São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, a presente chamada pública, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- 6.3.7.** Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 6.3.8.** São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

### **7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 7.1.** As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº. 8137/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).
- 7.2.** Os gêneros alimentícios deverão estar isentos de:
- a) Substâncias terrosas;
  - b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
  - c) Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
  - d) Umidade externa anormal;
  - e) Odor e sabor estranhos;
  - f) Enfermidades;
  - g) Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

### **8. DA ACEITAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

- 8.1.** A aceitação é a operação onde os membros do Setor de Alimentação Escolar e os responsáveis por cada unidade escolar acordam que o(s) produto(s) entregue(s) satisfaz(em) as especificações, quantidades, preços e qualidade, constantes na Nota de Remessa e nos recibos.

### **9. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

#### **9.1. DOS PRODUTOS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**9.1.1** Todos os gêneros perecíveis deverão ser separados e embalados individualmente por unidade escolar, de acordo com a ordem de fornecimento emitida semanalmente pela SME. Os produtos deverão ser entregues em condições de consumo imediato, contendo em sua embalagem a data da validade que deverá ter, por ocasião da entrega, vida útil mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, considerando os prazos de validade, estabelecidos na Pauta Alimentar e também as especificações estabelecidas na Solicitação de Compras.

### 10. DO TRANSPORTE DOS PRODUTOS

#### 10.1. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**10.1.1** Os gêneros perecíveis deverão ser transportados respeitando-se as temperaturas de conservação e as condições de higiene do veículo.

### 11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

**11.1** Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de proposta do País.

**11.2** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II- o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e do País;

III- o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV- o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do país.

**11.3** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção;

I- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidade quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

II- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III- os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**11.4 Caso a EEX.** Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupo, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 11.1 e 11.2.

## 12. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

**12.1.** Os fornecedores da agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupo Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

I-total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres alteração realizada pela Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023.

**12.2.** Quando comprados de familiar rural individual, entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

### **12.3. ENVELOPE Nº01- HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física -CPF;
- II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV- a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas;  
e
- V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### 12.4. ENVELOPE Nº01- HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O grupo informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar e/ou Empreendedor familiar Rural para Alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV- a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas;  
e
- V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 12.5. ENVELOPE Nº01- HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III- A prova da regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V- o Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

## 13. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

**13.1** O(s) fornecedor(es) classificado(s) deverão entregar as amostras indicadas pelo Anexo I- Quadro de Descrição de Itens, ao Departamento de administração e Suprimentos da Secretaria Municipal de Educação de Ouro Preto, situado à Rua Henri Soderi, nº 21, bairro Saramenha, cidade de Ouro Preto-MG, até três dias após o certame, para avaliação dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, pelas nutricionistas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### 14. PRAZO DOS CONTRATOS

14.1. O contrato que será formalizado após a realização da presente chamada pública terá duração de 12 (doze) meses, uma vez que os produtos serão pedidos e utilizados no exercício de 2024.

### 15. JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

15.1. Valor e cotação: Foram realizadas pesquisas de mercado e chegou-se no valor médio de R\$682.084,68 (seiscentos e oitenta e dois mil oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

15.2 Na classificação das propostas será considerada a proposta global e o preço unitário de cada item ofertado, bem como o valor da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente legal do país, incluso ainda os impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos eventuais e despesas incidentes.

### 16. DO PAGAMENTO

16.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura em duas vias, devidamente atestada pelo servidor da unidade escolar que recebeu os gêneros ou por servidor ou comissão do Setor de Alimentação Escolar, bem como comprovação de regularidade fiscal — certidões (municipal, estadual e federal) e tributária (INSS e FGTS);

16.2. No caso de **gêneros alimentícios perecíveis**, a CONTRATADA deverá emitir **a cada entrega** Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente a quantidade efetivamente fornecida, que deverá ser entregue juntamente com as Notas de Remessas (guias), devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios na Unidade Escolar, sem rasuras e correções, sendo que o não cumprimento desse prazo acarretará em penalidades previstas no Edital. Salienta-se mais uma vez que as quantidades dos gêneros na nota fiscal não podem ser divergentes das quantidades do roteiro de remessa semanal expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, a menos que a totalidade do produto não tenha sido entregue.

16.3. A cada entrega, o fornecedor deverá assinar, juntamente com o responsável pelo recebimento, o Termo de Recebimento dos gêneros. Este termo é preenchido no momento da entrega pelo responsável pelo recebimento e apresenta a quantidade exata do produto entregue pelo fornecedor. Ele deverá ser entregue ao setor de alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação após as entregas nas unidades escolares, como procedimento essencial para que se efetue o pagamento da nota fiscal e também para que seja arquivado como documentação necessária para a prestação de contas anual ao PNAE.

### 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 **NÃO HAVERÁ RESERVA ORÇAMENTÁRIA, POIS, AS DESPESAS SERÃO EXECUTADAS SOMENTE NO EXERCÍCIO DE 2024.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

17.2 As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta das dotações orçamentárias codificadas como:

- 02.07.01.12.306.0038.2057 3.3.90.30.00 FR 1.552 000 Ficha 352 Código de Aplicação 0000  
Educação Infantil-Pré Escola
- 02.07.01.12.306.0038.2057 3.3.90.30.00 FR 2.552 000 Ficha 352 Código de Aplicação 0000  
Educação Infantil-Pré Escola
- 02.07.01.12.306.0038.2058 3.3.90.30.00 FR 1.552 000 Ficha 353 Código de Aplicação 0000  
Educação Infantil-Creche
- 02.07.01.12.306.0038.2058 3.3.90.30.00 FR 2.552 000 Ficha 353 Código de Aplicação 0000  
Educação Infantil-Creche
- 02.07.01.12.306.0038.2059 3.3.90.30.00 FR 1.552 000 Ficha 355 Código de Aplicação 0000  
Educação Fundamental
- 02.07.01.12.306.0038.2059 3.3.90.30.00 FR 2.552 000 Ficha 355 Código de Aplicação 000  
Educação Fundamental
- 02.07.01.12.306.0038.2060 3.3.90.30.00 FR 1.552 000 Ficha 356 Código de Aplicação 000  
Educação Jovens e Adultos EJA
- 02.07.01.12.306.0038.2060 3.3.90.30.00 FR 2.552 000 Ficha 356 Código de Aplicação 000  
Educação Jovens e Adultos EJA
- 02.07.01.12.306.0038.2061 3.3.90.30.00 FR 1.552 000 Ficha 357 Código de Aplicação 000  
Educação Especial
- 02.07.01.12.306.0038.2061 3.3.90.30.00 FR 2.552 000 Ficha 357 Código de Aplicação 000  
Educação Especial
- 02.07.01.12.306.0038.2061 3.3.90.30.00 FR 2.552 000 Ficha 357 Código de Aplicação 000  
Educação Especial
- 02.07.01.12.306.0038.2062 3.3.90.30.00 FR 1.552 000 Ficha 358 Código de Aplicação 000  
Educação de Quilombolas
- 02.07.01.12.306.0038.2062 3.3.90.30.00 FR 2.552 000 Ficha 358 Código de Aplicação 000  
Educação de Quilombola

### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Além das exigências já citadas, poderão ser acrescentadas outras que a Secretaria Municipal de Educação achar conveniente para melhor execução contratual e principalmente que garantam a qualidade dos alimentos que serão fornecidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 18.2.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Educação, dirigida à autoridade competente, até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data prevista para o fornecimento do objeto.
- 18.3.** Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada justificativa plausível, o contratado sujeitar-se-á as penalidades estipuladas no Termo Contratual, com fundamentação na Lei Federal 8.666/93.

### 19. GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1.** Como gestor do contrato fica indicada a servidora Katrine Luíza da Silva Alves, nº 13.282. de matrícula.

**Katrine Luíza da Silva Alves**  
**Gestora do Contrato**  
**Diretora de Administração e Suprimentos**

**Angeluze de Oliveira Carvalho**  
**Superintendente Administrativo**

**Deborah Etrusco Tavares**  
**Secretária Municipal de Educação**

**Marco Antônio de Freitas**  
**Secretária Municipal de Agropecuária**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA I

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E QUITANDAS PARA A COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR

Ord.	Especificação	Qde. (Kg)
1	Abóbora tipo moranga, híbrida, de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes. A casca tem que ser grossa e de cor verde escura, sempre brilhante e firme. A polpa deve ser alaranjada. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	3000
2	Abobrinha extra, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Isenta de sujidades, defeitos, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	500
3	Acelga fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, separada por unidade escolar e identificada com o nome da mesma.	500
4	Agrião de primeira qualidade, folhas verdes de cor viva, frescas, tenras, limpas, livres de danos, manchas escuras ou viscosas. Bordas sem sinais de cor marrom ou amarela. Deve ser entregue já pesado, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	600
5	Alface de primeira qualidade, fresca, firme, bem desenvolvida. Com folhas lavadas e íntegras. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e devidamente identificados.	800
6	Banana caturra (60 a 80% de maturação) de primeira qualidade, em pencas, com tamanho e coloração uniformes. Com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos	6000

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	
7	Batata lisa; de primeira qualidade; intacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; desenvolvida; isenta de sujidades e larvas. Livre de brotos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	4500
8	Beterraba lisa de primeira qualidade; compacta, firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; coloração uniforme; bem desenvolvida; sem sujidades, larvas, materiais terrosos e umidade externa anormal. Sem folhas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	1000
9	Brócolis comum em rama, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes (cor verde, não apresentar partes amareladas). Bem desenvolvido, intacto e firme. Isento de sujidades, larvas, materiais terrosos e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesado, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	500
10	Cenoura de primeira qualidade, firme, lisa, sem ruga, bem formada, de aparência e cor Laranja vivo. Sem ocorrência de defeitos como podridão, áreas amolecidas, rachaduras, danos quaisquer, escurecimento e deformação grave. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	1000
11	Cenoura Amarela (mandioquinha-salsa) de primeira qualidade; com coloração amarelo-intenso; sem ocorrência de defeitos como podridão, áreas amolecidas, rachaduras, danos quaisquer, escurecimento e deformação grave. As raízes não devem estar cortadas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	2500
12	Cheiro-verde. Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem contendo salsa e cebolinha., com o nome da unidade.	800
13	Chuchu extra, verde, de primeira qualidade; sem muitas rugosidades e espinhos; com tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades e materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos	1500

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	
14	Couve de primeira qualidade, com folhas bem verdes, frescas e limpas; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes e sem marcas de picadas de insetos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	1500
15	Goiaba vermelha de primeira qualidade; apresentando tamanho, cor e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa e casca intactas e firmes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	1500
16	Inhame dedo de primeira qualidade, fresco; com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvido; livre de brotos, enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Tamanho médio. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	2000
17	Laranja de primeira qualidade; fresca; com 80% de maturação, coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; com polpa firme e intacta; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	6000
18	Mandioca de primeira qualidade; com polpa branca, firme e intacta; com casca intacta; em tamanho médio; devendo ser bem desenvolvida; livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	2000
19	Mexerica tipo Pokan "in natura", de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	2000
20	Ora-pro-nóbis de primeira qualidade, fresca, com folhas intactas, de qualidade, coloração verde-escuro, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Deve ser entregue já pesado, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	
21	Quiabo liso, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes). Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	500
22	Repolho verde; híbrido de primeira qualidade; fresco; firme; com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvido; intacto, livre de rachaduras, lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Na cor verde. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	800
23	Biscoito de Polvilho s/ Queijo. Biscoito caseiro feito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade. Livre de sujidades. Peso: 4g a 6g cada unidade. Só serão aceitos biscoitos com boa aparência, massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados” ou qualquer característica organoléptica anormal. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. <b>Apresentar amostra ao Setor de Alimentação Escolar (SME) no dia da chamada pública.</b>	500
24	Biscoito de Polvilho c/ Queijo. Biscoito caseiro feito à base de polvilho, queijo, óleo e ovos de boa qualidade. Livre de sujidades. Peso: 4g a 6g cada unidade. Só serão aceitos biscoitos com boa aparência, massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados” ou qualquer característica organoléptica anormal. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. <b>Apresentar amostra ao Setor de Alimentação Escolar (SME) no dia da chamada pública.</b>	500
25	Biscoito de Queijo. Fabricado a partir de ingredientes são e limpos, em local devidamente higienizado e organizado. Apresentar consistência adequada para o consumo (não devem estar duros). Serão rejeitados aqueles mal assados ou queimados. Com embalagem primária em plástico atóxico. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. Peso padrão de 25 a 30 gramas	800

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	(unidade). <b>Apresentar amostra ao Setor de Alimentação Escolar (SME) no dia da chamada pública.</b>	
26	Broa de <b>Erva-doce</b> . Peso padrão de 30 a 35 gramas (unidade). Fresca, com embalagem limpa, identificação do produtor, data de fabricação e validade. Apresentar consistência adequada para o consumo (não devem estar duras). Serão rejeitadas aquelas mal assadas ou queimadas. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. <b>Apresentar amostra ao Setor de Alimentação Escolar (SME) no dia da chamada pública.</b>	600
27	Broa de <b>Fubá</b> . Peso padrão de 30 a 35 gramas (unidade). Fresca, com embalagem limpa, identificação do produtor, data de fabricação e validade. Apresentar consistência adequada para o consumo (não devem estar duras). Serão rejeitadas aquelas mal assadas ou queimadas. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. <b>Apresentar amostra ao Setor de Alimentação Escolar (SME) no dia da chamada pública.</b>	356
28	Broa de <b>Queijo</b> . Peso padrão de 30 a 35 gramas (unidade). Fresca, com embalagem limpa, identificação do produtor, data de fabricação e validade. Apresentar consistência adequada para o consumo (não devem estar duras). Serão rejeitadas aquelas mal assadas ou queimadas. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. <b>Apresentar amostra ao Setor de Alimentação Escolar (SME) no dia da chamada pública.</b>	1000
29	Rosca caseira doce à base de <b>Coco</b> . Fabricada a partir de ingredientes são e limpos, em local devidamente higienizado e organizado. Apresentar consistência adequada para o consumo (não devem estar duras). Serão rejeitadas aquelas mal assadas ou queimadas. Com embalagem primária em plástico atóxico. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. Peso padrão de 25 a 30 gramas (unidade). <b>Apresentar amostra ao Setor de Alimentação Escolar (SME) no dia da chamada pública.</b>	1200
30	Rosca caseira doce à base de <b>Leite</b> . Fabricada a partir de ingredientes são e limpos, em local devidamente higienizado e organizado. Apresentar consistência adequada para o consumo (não devem estar duras). Serão rejeitadas aquelas mal assadas ou queimadas. Com embalagem primária em plástico atóxico. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. Peso padrão de	1500

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	25 a 30 gramas (unidade). <b>Apresentar amostra ao Setor de Alimentação Escolar (SME) no dia da chamada pública.</b>	
31	Rosca caseira doce à base de <b>Limão</b> . Fabricada a partir de ingredientes são e limpos, em local devidamente higienizado e organizado. Apresentar consistência adequada para o consumo (não devem estar duras). Serão rejeitadas aquelas mal assadas ou queimadas. Com embalagem primária em plástico atóxico. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. Peso padrão de 25 a 30 gramas (unidade). <b>Apresentar amostra ao Setor de Alimentação Escolar (SME) no dia da chamada pública.</b>	1000
32	Rosca caseira doce em Trança. Fabricada a partir de ingredientes são e limpos, em local devidamente higienizado e organizado. Devem ser macias e leves. Serão rejeitadas aquelas mal assadas ou queimadas. Com embalagem primária em plástico atóxico. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. Peso padrão de 120 a 150 gramas (unidade), pois elas serão porcionadas na hora que forem oferecidas aos alunos. <b>Apresentar amostra ao Setor de Alimentação Escolar (SME) no dia da chamada pública.</b>	1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA II

Lista de Substituição – Vegetais e Frutas

**Vegetais Grupo A:** Abobrinha, Acelga, Agrião, Alface, Brócolis, Couve, Ora-pro-nóbis, Repolho,

**Vegetais Grupo B:** Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura,  
Chuchu, Quiabo.

**Vegetais Grupo C:** Cenoura amarela, Batata Inglesa, Inhame, Mandioca.

**Frutas Grupo A:** Goiaba, Laranja, Mexerica.

**Frutas Grupo B:** Banana Prata, Banana Caturra

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA III

LISTA DE ENDEREÇOS E DISTÂNCIAS LISTA DE ENDEREÇOS E DISTÂNCIAS

	Escolas Municipais	Endereço
1	Aleijadinho	Praça Principal, s/nº - Santo Antônio do Salto. Distância da sede: 35 km
2	Alfredo Baeta	Rua Alvarenga, nº 400, Cabeças Sede
3	Ana Pereira de Lima	Povoado de Maracujá Distância da Sede: 35 km
4	Benedito Xavier	Rua Padre Manoel Maria, nº 133 – Glaura Distância da sede: 28 km
5	Dr. Alves de Brito	Rua do Campo, nº 26 – Rodrigo Silva Distância da sede: 24 km
6	Dr. Pedrosa	Rua Pedro Gonçalves da Silva, s/nº – Santo Antônio do Leite Distância da sede: 30 km
	E.M. Profª Celina Cruz	Povoado do Mota - Miguel Burnier – Tel: 98463-8107 (corporativo) – 58,5km
7	Inácio de Souza	Povoado de Piedade – Santa Rita Distância da sede: 53 km
8	Izaura Mendes	Rua Nossa Senhor da Piedade, s/nº, Piedade Sede
9	José Estevam Braga	Rua da Capelinha, s/nº – Engenheiro Corrêa Distância da sede: 38 km
10	Lavras Novas	Rua Nossa Senhora dos Prazeres, s/nº – Lavras Novas Distância da sede: 22 km
11	Major Raimundo Felicíssimo	Rua Francisco Coelho, nº 27 – Amarantina Distância da sede: 30 km
12	Maria Leandra	Estrada de Bandeira, nº 254, Centro – Santa Rita Distância da sede: 31 km
13	Maria Leandra II	Povoado de Bandeira, s/nº – Santa Rita
14	Monsenhor João Castilho Barbosa	Rua Prefeito Washington Dias, nº 29, Barra Sede
15	Monsenhor Rafael	Rua Nova, s/nº – Miguel Burnier Distância da sede: 52 km
16	Nossa Senhora das Graças	Povoado de Bocaina Distância da sede: 16 km
17	Padre Antônio Pedrosa	Povoado de Coelho Distância da sede: 31 km
18	Padre Carmélio Augusto Teixeira	Rua Padre Rolim, nº 344 – Centro Sede
19	Padre Martins	Povoado de Santo Antônio – Santa Rita Distância da Sede: 53 km

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

20	Professor Adhalmir Santos Maio	Rua Jorge Caram, s/nº – Nossa Sra. do Carmo (Pocinho) Sede
21	Professor Francisco Pignataro	Povoado de Mata dos Palmitos Sede
22	Professor Hélio Homem de Faria	Rua Desidério de Matos, nº 1030 – Padre Faria Sede
23	Professora Celina Cruz	Povoado do Mota – Miguel Burnier Distância da Sede: 58 km
24	Professora Haydée Antunes -CAIC	Rua Um, s/nº, Cruz dos Montes, Vila Alegre – Cachoeira do Campo Distância da sede: 20 km
25	Professora Juventina Drummond	Rua São Pedro, nº 20 – Morro Santana Sede
26	Rennê Gianetti	Rua Adelaide Ansaloni, s/nº – Saramenha de Cima Sede
27	São Sebastião	Rua Rio das Velhas, s/nº – Morro São Sebastião Sede
28	Simão Lacerda	Av. Juscelino Kubitschek, nº 132 – Bauxita Sede
29	Tomás Antônio Gonzaga	Rua Tomás Antônio Gonzaga, nº 80 – Saramenha Sede
30	Washington de Araújo Dias	Rua Principal, s/nº – São Bartolomeu Distância da sede: 16 km

	<b>Escolas Municipais de Educação Infantil</b>	<b>Endereço</b>
1	Bernardina Queiroz	Rua Grande, nº 67 – Antônio Pereira Distância da sede: 30 km
2	Bonequinha Preta	Av. Pedro Aleixo, nº 218, Centro – Cachoeira do Campo Distância da sede: 20km
3	Cirandinha	Rua 24 de Julho, s/nº, Morro Santana Sede
4	Reino da Alegria	Praça Nossa Senhora da Piedade, s/nº, Piedade Sede

	<b>Creches Municipais</b>	<b>Endereço</b>
1	Arnaldo Bastos	Rua Um, s/nº, Cruz dos Montes, Vila Alegre – Cachoeira do Campo Distância da sede: 20 km
2	Cantinho da Criança	Rua Capitão Vaz, nº 13 – Amarantina Distância da sede: 30 km
3	Colméia	Rua Milton Campos, nº 364 – Saramenha Sede
4	Criança Feliz	Rua Pedro Gonçalves da Silva – Santo Antônio do Leite

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

		Distância da sede: 20 km
5	Dona Hermínia	Rua Coronel Serafim, nº 120, Antônio Dias Sede
6	Dona Zumbi	Rua Grande, nº 4 – Antônio Pereira Distância da sede: 30 km
7	Naná Sette Câmara	Rua Nossa Senhora do Parto, s/nº, Padre Faria Sede
8	Noêmia Veloso	Rua Pirita, Veloso Sede
9	Padre Rocha	Rua das Flores, nº 141 A, Santa Cruz Sede
10	Padre Vaz	Rua Três, nº 22, Nossa Senhora do Carmo Sede
11	Pedro Aleixo	Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 581, Piedade Sede
12	Professora Anita Araújo	Rua Pinheiros Altos, nº 717A, Morro Santana Sede
13	Vila Aparecida	Rua Engenheiro Corrêa, nº 315, Vila Aparecida Sede
14	Zezinho Pedrosa	Rua Tombadouro, nº 135, Bairro Tombadouro – Cachoeira do Campo Distância da sede: 25 km

	Demais Prédios	Endereço
1	APAE	Rua João Pedro da Silva, nº 255, Bauxita Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Quant.	Und	Valor unitário – R\$	Valor total – R\$
1	Abóbora tipo moranga, híbrida, de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes. A casca tem que ser grossa e de cor verde escura, sempre brilhante e firme. A polpa deve ser alaranjada. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	3000	Kg	R\$ 6,10	R\$ 18.300,00
2	Abobrinha extra, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Isenta de sujidades, defeitos, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	500	Kg	R\$ 7,58	R\$ 3.790,00
3	Acelga de primeira qualidade, fresca, firme, bem desenvolvida. Com folhas lavadas e íntegras. Livre de sujidades, danos mecânicos, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	500	kg	R\$ 22,48	R\$ 11.240,00
4	Agrião de primeira qualidade, fresco, firme, bem desenvolvida. Com folhas verde escuro (sem partes amareladas), lavadas e íntegras. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	600	kg	R\$ 20,30	R\$ 12.180,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5	Alface de primeira qualidade, fresca, firme, bem desenvolvida. Com folhas lavadas e íntegras. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	800	Kg	R\$ 20,78	R\$ 16.624,00
6	Banana Caturra (60 a 80% de maturação) de primeira qualidade, em pencas, com tamanho e coloração uniformes. Com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	6.000	Kg	R\$ 8,17	R\$ 49.020,00
7	Batata lisa; de primeira qualidade; intacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; desenvolvida; isenta de sujidades e larvas. Livre de brotos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	4.500	Kg	R\$ 8,18	R\$ 36.810,00
8	Beterraba lisa de primeira qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, larvas, materiais terrosos e umidade externa anormal. Beterraba sem folha. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	1.000	Kg	R\$ 7,22	R\$ 7.220,00
9	Biscoito Polvilho. Biscoito caseiro feito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade. Livre de sujidades. Peso: 4g a 6g cada unidade, sendo que devem ser. Só serão aceitos biscoitos com boa aparência, massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados" ou qualquer característica	500	Kg	R\$ 48,22	R\$ 24.110,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	organoléptica anormal. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. Apresentar amostra ao Setor de Alimentação Escolar (SME) no dia da licitação.				
10	Biscoito Polvilho caseiro e queijo. Biscoito caseiro feito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade. Livre de sujidades. Peso: 4g a 6g cada unidade, sendo que devem ser. Só serão aceitos biscoitos com boa aparência, massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados” ou qualquer característica organoléptica anormal. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. Apresentar amostra ao Setor de Alimentação Escolar (SME) no dia da licitação.	500	Kg	R\$ 49,87	R\$ 24.935,00
11	Biscoito de Queijo. Fabricado a partir de ingredientes sãos e limpos, em local devidamente higienizado e organizado. Apresentar consistência adequada para o consumo (não devem estar duros). Serão rejeitados aqueles mal assados ou queimados. Com embalagem primária em plástico atóxico. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. Peso padrão de 25 a 30 gramas (unidade). <b>Apresentar amostra ao Setor de Alimentação Escolar (SME).</b>	800	Kg	R\$ 45,80	R\$ 36.640,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

12	Broa de <b>Erva-doce</b> . Peso padrão de 30 a 35 gramas (unidade). Fresca, com embalagem limpa, identificação do produtor, data de fabricação e validade. Apresentar consistência adequada para o consumo (não devem estar duras). Serão rejeitadas aquelas mal assadas ou queimadas. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. <b>Apresentar amostra ao Setor de Alimentação Escolar (SME) no dia da chamada pública.</b>	600	Kg	R\$ 29,33	R\$ 17.598,00
13	Broa de <b>Fubá</b> . Peso padrão de 30 a 35 gramas (unidade). Fresca, com embalagem limpa, identificação do produtor, data de fabricação e validade. Apresentar consistência adequada para o consumo (não devem estar duras). Serão rejeitadas aquelas mal assadas ou queimadas. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. <b>Apresentar amostra ao Setor de Alimentação Escolar (SME) no dia da chamada pública.</b>	356	Kg	R\$ 29,33	R\$ 10.441,48
14	Broa de <b>Queijo</b> . Peso padrão de 30 a 35 gramas (unidade). Fresca, com embalagem limpa, identificação do produtor, data de fabricação e validade. Apresentar consistência adequada para o consumo (não devem estar duras). Serão rejeitadas aquelas mal assadas ou queimadas. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. <b>Apresentar amostra ao Setor de Alimentação Escolar (SME) no dia da chamada pública.</b>	1000	Kg	R\$ 29,33	R\$ 29.330,00
15	Brócolis comum em Rama, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes (cor verde, não apresentar partes amareladas). Bem desenvolvido, intacto e firme. Isento de sujidades, larvas, materiais terrosos e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesado, em sacos plásticos	500	Kg	R\$ 26,84	R\$ 13.420,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.				
16	Cenoura Amarela (Mandioquinha-salsa) de primeira qualidade; com coloração amarelo-intenso; sem ocorrência de defeitos como podridão, áreas amolecidas, rachaduras, danos quaisquer, escurecimento e deformação grave. As raízes não devem estar cortadas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	2500	Kg	R\$ 16,93	R\$ 42.325,00
17	Cenoura de primeira qualidade, firme, lisa, sem ruga, bem formada, de aparência e cor Laranja vivo. Sem ocorrência de defeitos como podridão, áreas amolecidas, rachaduras, danos quaisquer, escurecimento e deformação grave. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	1000	Kg	R\$ 9,04	R\$ 9.040,00
18	Chuchu extra, verde, de primeira qualidade; sem muitas rugosidades e espinhos; com tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades e materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	1500	Kg	R\$ 6,07	R\$ 9.105,00
19	Cheiro verde kg, produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem contendo salsa e cebolinha.	800	Kg	R\$ 27,06	R\$ 21.648,00
20	Couve de primeira qualidade, com folhas bem verdes, frescas e limpas; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes e sem marcas de picadas de insetos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	1500	Kg	R\$ 15,20	R\$ 22.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

21	Goiaba Vermelha de primeira qualidade; apresentando tamanho, cor e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa e casca intactas e firmes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	1500	kg	R\$ 14,05	R\$ 21.075,00
22	Inhame dedo de primeira qualidade, fresco; com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvido; livre de brotos, enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Tamanho médio. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	2000	Kg	R\$ 8,51	R\$ 17.020,00
23	Laranja de primeira qualidade; fresca; com 80% de maturação, coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; com polpa firme e intacta; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	6000	Kg	R\$ 6,85	R\$ 41.100,00
24	Mandioca de primeira qualidade; com polpa branca, firme e intacta; com casca intacta; em tamanho médio; devendo ser bem desenvolvida; livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	2000	Kg	R\$ 7,55	R\$ 15.100,00
25	Mexerica tipo Pokan "in natura", de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	2000	Kg	R\$ 8,24	R\$ 16.480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

26	Quiabo liso, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes). Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	500	Kg	R\$ 15,95	R\$ 7.975,00
27	Rosca caseira doce à base de Coco. Fabricada a partir de ingredientes sãos e limpos, em local devidamente higienizado e organizado. Apresentar consistência adequada para o consumo (não devem estar duras). Serão rejeitadas aquelas mal assadas ou queimadas. Com embalagem primária em plástico atóxico. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. Peso padrão de 25 a 30 gramas (unidade). <b>Apresentar amostra ao Setor de Alimentação Escolar (SME).</b>	1200	Kg	R\$ 31,18	R\$ 37.416,00
28	Rosca caseira doce à base de Leite. Fabricada a partir de ingredientes sãos e limpos, em local devidamente higienizado e organizado. Apresentar consistência adequada para o consumo (não devem estar duras). Serão rejeitadas aquelas mal assadas ou queimadas. Com embalagem primária em plástico atóxico. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. Peso padrão de 25 a 30 gramas (unidade). <b>Apresentar amostra ao Setor de Alimentação Escolar (SME).</b>	1500	Kg	R\$ 31,18	R\$ 46.770,00
29	Rosca caseira doce à base de Limão. Fabricada a partir de ingredientes sãos e limpos, em local devidamente higienizado e organizado. Apresentar consistência adequada para o consumo (não devem estar duras). Serão rejeitadas aquelas mal assadas ou queimadas. Com embalagem primária em plástico atóxico. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. Peso padrão de 25 a 30	1000	Kg	R\$ 31,18	R\$ 31.180,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	gramas (unidade). <b>Apresentar amostra ao Setor de Alimentação Escolar (SME).</b>				
30	Rosca caseira doce em Trança. Fabricada a partir de ingredientes são e limpos, em local devidamente higienizado e organizado. Devem ser macias e leves. Serão rejeitadas aquelas mal assadas ou queimadas. Com embalagem primária em plástico atóxico. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. Peso padrão de 120 a 150 gramas (unidade), pois elas serão porcionadas na hora que forem ser oferecidas aos alunos. <b>Apresentar amostra ao Setor de Alimentação Escolar (SME).</b>	1000	Kg	R\$ 25,48	R\$ 25.480,00
31	Repolho verde; híbrido de primeira qualidade; fresco; firme; com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvido; intacto, livre de rachaduras, lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Na cor verde. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	800	Kg	R\$ 6,32	R\$ 5.056,00
32	Ora-pro-nóbis de primeira qualidade, fresca, com folhas intactas, de qualidade, coloração verde-escuro, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e unidade externa anormal, livre de sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Deve ser entregue já pesado, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	30	Kg	R\$ 28,54	R\$ 856,20
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 682.084,68</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

						agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**

**PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação

\_\_\_\_\_, com CNPJ

nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº

\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios

relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados

que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES

INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP física

nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios

relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**ANEXO VI**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE OURO PRETO E  
A .....**

*Ref.: Chamada Pública nº001/2023*

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretario Municipal de ....., Sr. ...., no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede à ....., bairro ....., Ouro Preto, MG, CEP .....-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente contrato a aquisição de **produtos alimentícios perecíveis**, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (**PNAEF, PNAEP, PNAEC e PNAEJA**) do Município de Ouro Preto, conforme Lei nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares aplicáveis à espécie, durante 12 (doze) meses, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação ou termo que a dispensou ou a inexistiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/ normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

**3.1.** O contrato que será formalizado após a realização da presente chamada pública terá duração de 12 (doze) meses, uma vez que os produtos serão pedidos e utilizados no exercício de 2024..

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**3.2. Secretaria de Educação:** O vencedor da chamada pública deverá entregar os gêneros alimentícios em cada Unidade Escolar, Anexo ao termo de referência III- LISTA DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES COM AS DISTÂNCIAS TENDO COMO PONTO DE REFERÊNCIA INICIAL A SEDE DE OURO PRETO, deste termo de referência, devidamente separados, pesados e identificados para cada unidade escolar conforme solicitado pelo Setor de Alimentação Escolar. A periodicidade das entregas será semanal, com o envio da ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação para o fornecedor com 5 (cinco) dias corridos de antecedência.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$** ....., (.....).

**Parágrafo único.** Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**Parágrafo primeiro:** OO CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura em duas vias, devidamente atestada pelo servidor da unidade escolar que recebeu os gêneros ou por servidor ou comissão do Setor de Alimentação Escolar, bem como comprovação de regularidade fiscal — certidões (municipal, estadual e federal) e tributária (INSS e FGTS);

**Parágrafo segundo:** No caso de **gêneros alimentícios perecíveis**, a CONTRATADA deverá emitir **a cada entrega** Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente a quantidade efetivamente fornecida, que deverá ser entregue juntamente com as Notas de Remessas (guias), devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios na Unidade Escolar, sem rasuras e correções, sendo que o não cumprimento desse prazo acarretará em penalidades previstas no Edital. Salienta-se mais uma vez que as quantidades dos gêneros na nota fiscal não podem ser divergentes das quantidades do roteiro de remessa semanal expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, a menos que a totalidade do produto não tenha sido entregue.

**Parágrafo terceiro:** A cada entrega, o fornecedor deverá assinar, juntamente com o responsável pelo recebimento, o Termo de Recebimento dos gêneros. Este termo é preenchido no momento da entrega pelo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

responsável pelo recebimento e apresenta a quantidade exata do produto entregue pelo fornecedor. Ele deverá ser entregue ao setor de alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação após as entregas nas unidades escolares, como procedimento essencial para que se efetue o pagamento da nota fiscal e também para que seja arquivado como documentação necessária para a prestação de contas anual ao PNAE.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada como:

#### Secretaria de Educação

Dotação Orçamentária:

- 02.07.01.12.306.0038.2057 3.3.90.30.00 FR 1.552 000 Ficha 352 Código de Aplicação 0000 Educação Infantil-Pré Escola
- 02.07.01.12.306.0038.2057 3.3.90.30.00 FR 2.552 000 Ficha 352 Código de Aplicação 0000 Educação Infantil-Pré Escola
- 02.07.01.12.306.0038.2058 3.3.90.30.00 FR 1.552 000 Ficha 353 Código de Aplicação 0000 Educação Infantil-Creche
- 02.07.01.12.306.0038.2058 3.3.90.30.00 FR 2.552 000 Ficha 353 Código de Aplicação 0000 Educação Infantil-Creche
- 02.07.01.12.306.0038.2059 3.3.90.30.00 FR 1.552 000 Ficha 355 Código de Aplicação 0000 Educação Fundamental
- 02.07.01.12.306.0038.2059 3.3.90.30.00 FR 2.552 000 Ficha 355 Código de Aplicação 000 Educação Fundamental
- 02.07.01.12.306.0038.2060 3.3.90.30.00 FR 1.552 000 Ficha 356 Código de Aplicação 000 Educação Jovens e Adultos EJA
- 02.07.01.12.306.0038.2060 3.3.90.30.00 FR 2.552 000 Ficha 356 Código de Aplicação 000 Educação Jovens e Adultos EJA
- 02.07.01.12.306.0038.2061 3.3.90.30.00 FR 1.552 000 Ficha 357 Código de Aplicação 000 Educação Especial
- 02.07.01.12.306.0038.2061 3.3.90.30.00 FR 2.552 000 Ficha 357 Código de Aplicação 000 Educação Especial
- 02.07.01.12.306.0038.2061 3.3.90.30.00 FR 2.552 000 Ficha 357 Código de Aplicação 000 Educação Especial
- 02.07.01.12.306.0038.2062 3.3.90.30.00 FR 1.552 000 Ficha 358 Código de Aplicação 000 Educação de Quilombolas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 02.07.01.12.306.0038.2062 3.3.90.30.00 FR 2.552 000 Ficha 358 Código de Aplicação 000  
Educação de Quilombola

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com as especificações realizadas na solicitação feita pela Secretaria de Educação.

§1º. A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

§2º. A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causados à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto do presente contrato, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

§3º. O produto será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento e solicitar a substituição dos produtos com problemas;

§4º. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

§5º. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

§6º. O fornecimento dos **gêneros alimentícios** deverá ser efetuado mediante roteiro de Remessa emitido pela Secretaria Municipal de Educação – Setor de Alimentação Escolar.

§7º. Na assinatura do contrato, a empresa deverá formalizar o nome do representante pela retirada semanal do roteiro de remessa no Setor de Alimentação Escolar, assim como informar o telefone de contato da pessoa para eventuais informações e reclamações. Este representante deverá, preferencialmente, estar localizado na região do Município de Ouro Preto, possuindo telefone fixo e/ou celular da mesma área.

§8º. A entrega dos **gêneros alimentícios perecíveis** deverá ser de acordo com as solicitações feitas através do mapa de remessa elaborado semanalmente.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

§9º. As guias de remessa dos **gêneros alimentícios perecíveis** serão enviadas por e-mail para representante da CONTRATADA em dia a ser estipulado por este setor.

§10º. De posse deste mapa de remessa dos **gêneros alimentícios perecíveis**, a empresa efetuará as entregas dos alimentos, que serão **assinadas e carimbadas** no momento do recebimento em no mínimo 02 (duas) vias sem rasuras e correções.

§11º. As quantidades de cada produto, constantes na nota fiscal, não deverão divergir das quantidades solicitadas na guia emitida pela Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social, para que não haja prejuízo do controle interno do setor e para que a prestação de contas anual ao FNDE seja clara e correta.

§12º. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº. 8137/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

§13º. Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- d) Umidade externa anormal;
- e) Odor e sabor estranhos;
- f) Enfermidades;
- g) Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

§14º. As provas de entrega são as assinaturas dos encarregados pelo recebimento na 2ª via da nota de remessa e no Termo de Recebimento e servirão apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

§15º. No caso de gêneros alimentícios entregues em desacordo com o edital e/ou quantidade insuficiente, a nota fiscal e/ou nota de remessa não será aceita, devendo o produto ser repostado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, devendo neste momento ser realizado o recebimento da Nota Fiscal para posterior pagamento.

§16º. Ao Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 03 (três) dias.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

§17º. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser de acordo com a especificação do Edital, reservando-se à Secretaria, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a vencedora a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

§18º. As quantidades dos produtos solicitadas pela Secretaria deverão ser respeitadas. Não deverão ocorrer arredondamentos dos pesos dos produtos, pois o cálculo já é feito pelas nutricionistas considerando-se uma devida margem de erro. Estes arredondamentos poderiam ser prejudiciais ao controle interno do setor e não devem aparecer, inclusive, nas notas fiscais, uma vez que isto poderia gerar transtornos quanto ao princípio da legalidade da compra.

§19º. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

§20º. Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

§21º. São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

§22º. Todos os gêneros **perecíveis** deverão ser separados e embalados individualmente por unidade escolar, de acordo com a ordem de fornecimento emitida semanalmente pela SME. Os produtos deverão ser entregues em condições de consumo imediato, contendo em sua embalagem a data da validade que deverá ter, por ocasião da entrega, vida útil mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, considerando os prazos de validade, estabelecidos na Pauta Alimentar e também as especificações estabelecidas na Solicitação de Compras;

§23º. Os gêneros **perecíveis** deverão ser transportados respeitando-se as temperaturas de conservação e as condições de higiene do veículo.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade Chamada Pública nº001/2023....., de de ..... de 2023.

### CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Como gestor do contrato fica indicada a servidora Katrine Luíza da Silva Alves, nº 13.282. de matrícula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a lentidão no seu cumprimento;

IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;

V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;

VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo único** - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

**I.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**I.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- I.3 Fraudar na execução do contrato;
  - I.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - I.5 Cometer fraude fiscal;
  - I.6 Não manter a proposta;
- II. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- II.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - II.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
    - II.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
  - II.3 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - II.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - II.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até (02) dois anos;
  - II.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- III Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- III.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - III.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
  - III.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;
- V. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato. E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de .de 2023.

**MUNICÍPIO DE OURO PRETO**

Secretaria Municipal de .....

.....

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**AVISO**  
**CHAMADA PÚBLICA 001/2023**

Encontra-se aberta na Superintendência de Compras e Licitações do Município de Ouro Preto, situado na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 29A, Pilar, Ouro Preto/MG, a **Chamada Pública nº 01/2023**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de **produtos alimentícios perecíveis**, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (**PNAEF, PNAEP, PNAEC e PNAEJA**) do Município de Ouro Preto, conforme Lei nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares aplicáveis à espécie, durante o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação de compras e especificações constante do edital.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, Lei nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Os interessados deverão entregar a documentação para habilitação e o projeto de venda até **às 17:00 horas do dia 19 de dezembro de 2023** e a sessão pública para abertura dos envelopes ocorrerá **às 14:00 horas do dia 20 de dezembro de 2023**, na Superintendência de Compras desta Prefeitura, situada no endereço supracitado.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado ou pode ser acessado pelo site [www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br).

Ouro Preto, 17 de novembro de 2023.

Edital elaborado por Elis Regina da Silva.

**Hállan Vinícius**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**